



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 446/03, DE 26 DE MAIO DE 2003.

Determina alterações na Lei Municipal nº 2.012, de 28.08.1991, recepcionada, que institui o Fundo de Seguridade Social do Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. O artigo 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 2.012, de 28 de agosto de 1991, recepcionada, que institui o Fundo de Seguridade Social do Servidor, com as alterações propostas, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - o produto da arrecadação das contribuições dos servidores, de caráter compulsório, sobre os vencimentos, remuneração e quaisquer outras vantagens percebidas pelo servidor, conforme parâmetros abaixo:

a) até R\$ 500,00 (quinhentos reais) de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento);

b) acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de 7,80% (sete vírgula oitenta por cento);

c) acima de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de 9,80% (nove vírgula oitenta por cento);

II - o produto da arrecadação das contribuições do Município - Administração Centralizada e Câmara Municipal, de 13% (treze por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores a que se refere o art. 1º desta Lei;

(...) “

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

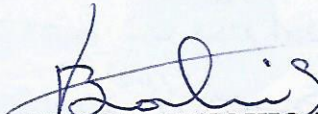
LEI MUNICIPAL Nº 446/03, DE 26 DE MAIO DE 2003

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor após decorridos noventa dias da data da sua publicação, no local de costume.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

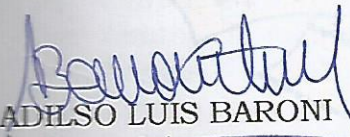
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 26.05.03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI
Secretário.